

## União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

# EDITAL

**Luís Miguel do Rosário Cipriano, Presidente da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha:** -----

---- **Torna público**, que a União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, levará a efeito no dia **25 de novembro de 2024**, pelas **10h:00**, na **sala de reuniões do edifício da sede da Junta**, perante a Comissão designada para o efeito, a Hasta Pública para concessão do direito de uso privativo de um jazigo, sito no Cemitério de Charnais. -----

---- Todos os elementos respeitantes a este processo estão disponíveis para consulta pública, na sua página oficial, em <http://www.uf-galegaegavinha.pt/> ou, em alternativa, junto dos serviços administrativos da sede da Junta, na **Praça do Pelourinho, 8 Aldeia Galega, 2580-081 Aldeia Galega da Merceana**, dentro do horário de expediente das 09h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00. -----

---- As propostas devem dar entrada nos referidos serviços, **até às 18h:00 horas do dia 22 de novembro de 2024**, sob pena de exclusão. -----

---- Constitui objeto da presente Hasta Pública a concessão do seguinte lote: -----

Lote	Talhão	n.º	Tipo	Área m <sup>2</sup>	Observações
1º	B	2	Jazigo capela	7,56	Capacidade para 8 urnas

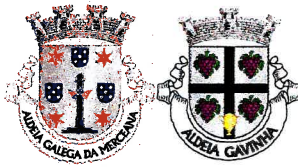
---- A supramencionada Hasta Pública, será sujeita às seguintes condições: -----

1. Condições de admissão previstas no Ponto 4 do Programa de Procedimento; -----
2. O jazigo objeto da presente hasta pública para concessão do direito de uso privativo está localizado no Cemitério de Charnais, sito na localidade da Merceana, 2580-087 Aldeia Galega da Merceana. Poderão ser solicitadas visitas ao local desde a data da publicação do respetivo Edital até ao dia útil anterior da abertura do ato público da Hasta Pública, através de contacto prévio com os serviços administrativos da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha. -----
3. Os proponentes devem apresentar os documentos de habilitação discriminados no Ponto 6 do Programa de Procedimento; -----
4. As Propostas devem ser apresentadas conforme o Ponto 7 do Programa de Procedimento; -----



## União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

5. Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas ou que envolvam alterações e/ou variantes às cláusulas do Caderno de Encargos; -----
6. A entrega das Propostas deve obedecer ao disposto no Ponto 9 do Programa de Procedimento; --
7. Constitui causa de exclusão das propostas, as situações descritas no Ponto 10 do Programa de Procedimento; -----
8. O valor base de licitação, pelo único lote, é o seguinte: **Lote 1, Jazigo n.º 2: 4.000,00€** (quatro mil euros).
9. A concessão do direito de uso privativo do jazigo referido no número anterior é transmitida no estado em que se encontram e é nesta condição que os concorrentes devem apresentar as suas propostas. Consequentemente, após a concessão, não se aceitam reclamações ou qualquer tipo de pedido de ressarcimento ou devolução baseada no seu estado de uso. Cumulativamente deverá o adjudicatário proceder às melhorias necessárias para a conservação do mencionado jazigo. -----  
O direito de uso privativo é concedido a título perpétuo, conforme o Regulamento dos Cemitérios da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha. -----  
O direito de uso privativo não confere o direito de propriedade ou qualquer outro direito real, mas apenas o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa para a finalidade que lhe está destinada. -----
10. A tramitação do ato público obedece ao estabelecido no Ponto 13 do Programa de Procedimento; -----
11. Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, iguais ou superiores aos valores definidos nos termos do ponto 12 deste programa ou quando existam fundados indícios de conluio entre proponentes ou outra causa justificativa; -----
12. A concessão do direito de uso privativo do jazigo, sito no Cemitério de Charnais pode ser efetuada por ajuste direto quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao interessado e não possa ser adjudicada ao proponente do lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação. -----
13. Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do primeiro dia da realização do ato público; -----



## União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha

14. Para o único lote, no ato público de arrematação, será efetuado o pagamento de 50% do valor total de cada lote arrematado. Logo que seja recebida a comunicação da adjudicação definitiva, o adjudicatário deverá proceder ao pagamento do valor em falta, ou seja, os restantes 50%, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de caducar a adjudicação e sem direito a retorno do valor já liquidado; -----

15. Os pagamentos previstos nos pontos anteriores devem efetuar-se por transferência bancária com apresentação de comprovativo nos serviços administrativos da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha, Praça do Pelourinho, n.º 8 Aldeia Galega 2580-081 Aldeia Galega da Merceana; -----

16. Caso o pagamento seja efetuado por cheque, a emissão do documento de concessão fica sujeito à boa cobrança do mesmo. -----

----- A Comissão encarregue de promover a presente Hasta Pública é constituída pelos seguintes membros: **Presidente** - Luís Miguel do Rosário Cipriano, **presidente** da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha; **Vogais efetivos** - Teresa Paula Vítor Quintino Serrão, **secretária** da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha; e André João Fragoso Pereira Serra, **tesoureiro** da União das Freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha. -----

----- E para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

----- Aldeia Galega, 8 de novembro de 2024. -----

O Presidente da União das Freguesias

(Luís Miguel do Rosário Cipriano)